PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.606, 11 de março de 2010

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no inciso I, do artigo 1º e no artigo 4º da Lei Complementar nº 355, de 04 de janeiro de 2010.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a intensa procura de contribuintes com a finalidade de efetuar parcelamento de seus débitos tributários, bem como o afluxo de receita que o parcelamento propicia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 355, de 04 de janeiro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos mencionados no inciso I do artigo 1º e no artigo 4º da Lei Complementar nº 355, de 04 de janeiro de 2010, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo inicialmente previsto.

Art. 2 º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MARÇO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal